LEI Nº 2.893/90

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENOS À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA-MG.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA-MG, os terrenos constituídos pelos lotes nºs. 14 (com área de 354,25 m2) e 15 (com área de 574,48 m2) da Quadra 42, localizados no Bairro Campo Alegre, nesta cidade, de propriedade do município, com frente para a Avenida Arão Bank, sendo que o lote 15 situa-se na esquina desta Avenida com a Rua Antônio Amaral, cujas áreas totalizam 928,73 m2, para construção de seu escritório em Conselheiro Lafaiete-MG.

ART. 2º - Os lotes referidos no artigo 1º não podem ter destinação estranha à estabelecida nesta Lei, sob pena de nulidade da doação, com retorno dos referidos bens ao Patrimônio do Município.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.809/89 de 28 de novembro de 1989, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DE OUTUBRO DE 1990.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal